CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 128/93

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso I, alínea "P" da Resolução 175/92 (Regimento Interno) de 12 de maio de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor JOSÉ AFONSO FONSECA, nomeado por força da portaria nº 080/93 no cargo de Auxiliar de Secretaria, classe 01, padrão 01, área VII - Área de Serviços Gerais, para lotação no setor de Administração e Expediente nos termos dos artigos 4º, 9 e 11 da Resolução 215/93 de 03 de novembro de 1993.

Art. 2º - O servidor acima mencionado exercerá as funções de:

- execução de serviços de entrega e coleta de correspondência externa, bem como aquisição e transporte de pequenas encomendas;
- manutenção e conservação do edifício-sede da Câmara Municipal;
- vigilância e guarda de bens móveis e imóveis;
- abertura e fechamento das dependências da Câmara;
- prestar serviços gerais de segurança e policiamento.

Art. 3º - A carga horária do servidor seré de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Paracatu-MG

Gabinete do Presidente, 15 de dezembro de 1993

ROMILDO PARREIRAS LAGES
- Vereador Presidente -

PUBLICADO
EM 26 / 01 / 94
A RAVÉS: jornal folha noroeste
ASS.

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 20-08-00
Servidor